



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
Conselho Superior

RESOLUÇÃO 16/2024 - CONSUP/RE/IFAP

Aprova a Regulamentação de Egressos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no processo nº 23228.002449.2023-48 e as deliberações na 63ª reunião ordinária do Conselho Superior,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Regulamentação de Egressos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP.

Art. 2º Esta resolução entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Romaro Antonio Silva, PRES. CONS - GAB**, em 01/04/2024 09:16:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 87851

Código de Autenticação: 84473df3c1





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º. Este regulamento tem por finalidade normatizar as ações para o acompanhamento dos egressos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá em todos os *campi* que o compõe.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. O perfil do egresso de cada curso está definido no respectivo projeto pedagógico do curso, em consonância com as legislações educacionais vigentes.

Art. 3º Será considerado egresso o estudante que efetivamente concluiu a formação acadêmica (os estudos regulares, estágios e outras atividades previstas no plano de curso) e está apto a ingressar no mercado de trabalho ou realizar outras atividades competentes com sua formação.

Art. 4º Promover ações que visem à avaliação dos egressos, com foco na inserção no mundo do trabalho, nas vivências e nas suas dificuldades profissionais, além de fomentar a participação desses atores na vida da instituição.

Art. 5º Acompanhar e avaliar a inserção dos egressos no mundo do trabalho e na trajetória acadêmica, como na verticalização do ensino tanto no Instituto quanto nas demais instituições de ensino.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 6º A política de acompanhamento dos egressos dos cursos ofertados pela Instituição, tem como principais objetivos:

- I. Manter atualizado o banco de dados dos egressos do IFAP;
- II. Conhecer a situação profissional, os índices de empregabilidade e a inserção no mundo do trabalho dos egressos associada à sua formação profissional;
- III. Coletar dados referentes à continuidade dos estudos dos egressos após a conclusão do curso;
- IV. Levantar informações para o atendimento das necessidades dos egressos em relação à oferta de cursos de educação continuada;
- V. Disponibilizar, aos egressos, informações sobre eventos, cursos, atividades e oportunidades oferecidas pela Instituição;
- VI. Subsidiar a avaliação contínua dos métodos e técnicas didáticas e dos conteúdos empregados pela Instituição no processo ensino-aprendizagem;
- VII. Oportunizar aos egressos, sempre que possível, a sua participação em programas, projetos e outras atividades acadêmicas promovidas pelo IFAP, contribuindo para a sua formação profissional;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

VIII. Promover atividades recreativas, artísticas, culturais, intercâmbio e esportivas que visem a integração dos egressos com a comunidade acadêmica;

IX. Priorizar a seleção de egressos do IFAP em Processos Seletivos de contratação temporária em projetos e programas de ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º. Compete à Pró-reitoria de Extensão, Arte, Cultura e Desporto (PROEXT) e à Diretoria de Extensão, Arte, Cultura e Desporto (DIEXT) da Reitoria:

- I. Acompanhar e apoiar as ações dos Setores de Estágio e Egressos.
- II. Auxiliar nas ações e relacionamento com as demais pró-reitorias e *campi*.
- III. Responder pelos dados referentes aos egressos do IFAP.
- IV. Elaborar, junto com os Setores de Estágio e Egressos, os relatórios, quando solicitados.

Art. 8º. Compete à Coordenação de Extensão e Estágios (COEX) da Reitoria:

- I. Acompanhar e apoiar as ações dos Setores de Estágio e Egressos dos *campi*.
- II. Auxiliar nas ações e relacionamento com as demais pró-reitorias e *campi*.
- III. Responder pelos dados referentes aos egressos do IFAP.
- IV. Assessorar os Setores de Estágio e Egressos dos *campi* na elaboração do Relatório de Egressos do *Campus*.

V. Elaborar, junto à PROEXT e aos *Campi*, o Relatório Geral Bienal de Egressos do IFAP.

VI. Disponibilizar instrumentos de avaliação para acompanhamento dos egressos.

VII. Elaborar indicadores sobre o perfil dos egressos do IFAP.

VIII. Coordenar o processo de criação e atualização do Portal do Egresso no site do IFAP.

IX. Assessorar sobre os assuntos referentes aos egressos, quando solicitado.

Art. 9º. Compete ao Setor de Estágio e Egressos dos *Campi*:

I. Auxiliar nas ações e relacionamento com as direções-gerais.

II. Responder pelos dados referentes aos egressos do IFAP.

III. Elaborar o Relatório de Egressos do *Campus*.

IV. Auxiliar o processo de criação do Portal do Egresso no site do IFAP.

V. Alimentar e atualizar o Portal do Egresso no site do IFAP.

VI. Prestar informações e alimentar as planilhas/sistemas de indicadores sobre o perfil dos egressos do IFAP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

VII. Executar as ações previstas na Resolução de Egressos do IFAP, juntamente com a Gestão de Extensão.

VIII. Assessorar sobre os assuntos referentes aos egressos, quando solicitado.

IX. Propor novas ações para o acompanhamento de egressos de acordo com as especificidades de seu *campus*.

X. Criar relacionamento com a iniciativa privada para oportunizar empregabilidade aos egressos, bem como alinhar as necessidades do mercado com a oferta de formação profissional.

Art. 10º. Compete aos Coordenadores de Curso dos *Campi*:

I. Auxiliar nas ações e relacionamento com as direções-gerais.

II. Responder pelos dados referentes aos egressos do *Campus*.

III. Auxiliar na elaboração do Relatório de Egressos do *Campus*.

IV. Auxiliar o processo de criação do Espaço do Egresso no site do IFAP.

V. Apoiar o processo de relacionamento com a iniciativa privada.

VI. Promover oferta de cursos de qualificação profissional a estudantes e egressos alinhados às necessidades apontadas pela iniciativa privada, com vistas a potencializar a empregabilidade.

VII. Manter o diálogo constante com os egressos para auxiliar na captação de informações sobre empregabilidade, verticalização do ensino e eventos.

CAPÍTULO V DAS AÇÕES

Art. 11º. Para cumprir com os objetivos estabelecidos, a Resolução de Egressos do IFAP recomenda, entre outras, as seguintes ações:

I. Criação e manutenção do Portal do Egresso no site do IFAP.

II. Encaminhamento de e-mails aos egressos, após a conclusão de curso, para divulgação do Portal do Egresso.

III. Elaboração e aplicação de questionário on-line, através de formulário eletrônico, para conhecer a situação profissional, os índices de empregabilidade e a inserção no mundo do trabalho dos egressos associada à sua formação profissional.

IV. Divulgação de vagas de empregos através do Portal da Empregabilidade.

V. Atualização dos contatos telefônicos e endereços eletrônicos dos egressos por meio do Espaço do Egresso.

VI. Realização de momentos de compartilhamento de saberes e experiências entre egressos e estudantes em curso no IFAP, na perspectiva de orientação profissional e eventos dos diretórios acadêmicos.

VII. Liberação de acesso à infraestrutura do IFAP, conforme as possibilidades e os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

regulamentos internos de cada unidade: biblioteca, laboratórios de pesquisa e demais ambientes da Instituição.

VIII. Realização bienal de encontros de egressos nos *campi* do IFAP.

IX. Realização de ações de extensão (eventos, cursos, programas e projetos) somente para os egressos, a fim de manter o vínculo com a Instituição.

X. Participação de egressos na composição dos Núcleos do Instituto que permitam a participação da comunidade externa.

XI. Participação nas reuniões da Comissão Própria de Avaliação que envolvam avaliação de egressos.

Parágrafo único. Essas e outras ações poderão ser realizadas em qualquer tempo, conforme especificidades definidas pelos Setores de Estágio e Egressos para o acompanhamento dos egressos.

CAPÍTULO VI DA PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS E EM AÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 12º. Os egressos do IFAP que tiverem interesse poderão atuar em projetos de extensão, pesquisa e em outras atividades promovidas pelo IFAP, como voluntários, ou bolsistas caso cumpram os requisitos para função, conforme disposto em legislação específica, ressaltando-se que:

I. A participação de egressos em quaisquer atividades do IFAP, na condição de voluntário, ficará submetida às normas e às condições impostas pela Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e ao Decreto Nº 9.906, de 09 de julho de 2019.

II. As atividades estejam cadastradas no SUAP e sejam acompanhadas por um servidor do quadro efetivo do IFAP, lotado no *campus* onde as ações serão desenvolvidas.

III. As atividades tenham, de forma expressa, a identificação do egresso na condição de participante voluntário.

Art. 13º. A atividade voluntária do egresso não poderá, sob qualquer pretexto, ser considerada como atividade formal de trabalho e não poderá ensejar qualquer direito trabalhista.

Art. 14º. Os eventos técnicos, científicos, esportivos, artísticos, sociais e culturais promovidos pelo IFAP deverão ser divulgados para os egressos, preferencialmente por meio eletrônico dos contatos cadastrados no Portal de Egresso, bem como por meio do site e páginas oficiais do IFAP nas redes sociais.

Art. 15º. Os egressos do IFAP poderão se inscrever e participar de palestras, congressos, grupos e/ou núcleos de pesquisas e/ou extensão, semanas acadêmicas e culturais, cursos e outras atividades de extensão, entre outras atividades promovidas pelos *campi* e Reitoria, podendo ser determinado um percentual de vagas preferencial aos mesmos.

Art. 16º. Os egressos poderão atuar em programas e projetos com bolsa, desde que cumpram



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

os requisitos para função, estes devem ser priorizados nos Processos de Seleção simplificada.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17°. As Unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá se adaptarão às normas constantes deste Regulamento.

Art. 18°. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura.

Documento Digitalizado Público

Regulamentação de Egressos

Assunto: Regulamentação de Egressos
Assinado por: Telma Lobato
Tipo do Documento: Resolução
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Telma Adriana Souza Lobato, Setor de Estágio e Egressos SEEG/PROEPPI - RESP - SEEG-PROEPPI**, em 19/12/2023 11:20:09.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/12/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 87948

Código de Autenticação: 2096772683

